

**RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE .**

Aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 136.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.527781/2017-76, deliberado e aprovado na <sup>a</sup> Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em de de ,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 136 (RBAC nº 136), intitulado “Certificação e requisitos operacionais: voos panorâmicos”.

Parágrafo único. O Regulamento de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e igualmente disponível em sua página “Legislação” (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º A autorização para realização de voos panorâmicos por Centros de Instrução de Aviação Civil - CIAC perdurará apenas enquanto durar a validade da autorização atualmente vigente, devendo depois disso a entidade se certificar sob as regras do RBAC nº 136 para continuar prestando o serviço.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente